

ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA DE PREÇOS E ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.08.18.01/CP.

Aos 07 (sete) dias do mês de Outubro de 2021, às 10:00 (dez) horas, na sala da licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, conforme preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, composta por Cícera Arrelda Leite, José William Cruz Figueiredo, José Almir Gomes da Silva Júnior e José Edielson Pimenta Xavier, sendo a primeira presidente, e os demais membros, conforme Portaria 721/2021, para realizar os procedimentos licitatórios relativos à CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.08.18.01/CP, na modalidade Técnica e Preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO À REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA RELAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO MUNICÍPIO, INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Conforme horário estabelecido, a Presidente declarou aberta a sessão, e constatou-se a presença das seguintes empresa: PAULA PESSOA FILHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 25.231.737/0001-46, representada pelo Sr. Gil Roberto de Lima Amancio, inscrito no CPF: 001.751.573-40; MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ: 35.542.612/0001-90, representada pelo Sr. Levir Costa Gomes da Rocha, inscrito no CPF: 087.513.424-64. Ato continuo a Presidente solicitou os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e de Proposta de Preços da empresa supracitada. Recebidos os envelopes procedeu a abertura dos envelopes de Documentos de Habilitação, na presença de todos, e em seguida solicitou que a comissão e os representantes legais presentes rubricassem toda a documentação de habilitação, assim como os lacres dos envelopes de Propostas de Preço. Durante a sessão o Sr. Levir Costa Gomes da Rocha, solicitou que se fizesse constar em ata os seguintes fatos acerca da Habilitação da empresa PAULA PESSOA FILHO ADVOGADOS ASSOCIADOS: "Ponto 1: o representante que deu poderes ao Sr. Gil Roberto de Lima Amancio não faz parte do quadro societário da empresa, sendo apenas nomeado como un terceiro administrador. Ponto 2: não há comprovação de registro do balanço financeiro da referida emprovação competente. Ponto 3: não há autenticidade do responsável pelo balanço financeiro, mem a comprovação do seu respectivo registro no Conselho Regional de Contabilidade. Ponto 4: os Atestados de Capacidade Técnica da



210-000 .269/0001-55



unic



COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE		
Cícera Arrelda Leite	N.	
Presidente	rticera (drolda faite	
José William Cruz Figueiredo	1//	
Membro	tone William Trueiners	
José Almir Gomes da Silva Júnior		
Membro	Works dA Junior	
José Edielson Pimenta Xavier	Q. 1 201	
Membro	dosé Odielson Cimenta Stavier	
THOMOTO.	gone Valeboth Citmetila Clavier	

PARTICIPANTE	
MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS Levir Costa Gomes da Rocha Representante	Levin Rodra.
PAULA PESSOA FILHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS Gil Roberto de Lima Amancio Representante	On bu when









ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.08.18.01/CP.

Ao primeiro (01) dia do mês de dezembro de 2021, às 09:00 (nove) horas, na sala da licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, composta por Cícera Arrelda Leite, José Almir Gomes da Silva Júnior e José Willian Cruz Figueiredo, sendo a primeira presidente, e os demais membros, conforme Portaria 721/GP/2021, e José Firmino Pereira Filho, membro suplente da Comissão de Licitação, conforme Portaria nº 720/GP/2021 para realizar o julgamento da habilitação documental das empresas participantes do Processo Licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.08.18.01/CP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO À REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA RELAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO MUNICÍPIO, INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Abertos os trabalhos, a Comissão de Licitação fez a análise da habilitação documental das empresas: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90 e PAULA PESSOA FILHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 25.231.737/0001-46. Fora feita a análise minuciosa da documentação, declarando, por unanimidade de seus membros, a INABILITAÇÃO da seguinte empresa: PAULA PESSOA FILHO E ADVOGADOS ASSOCIADOS, por não cumprir o item 3.5.1. Referida empresa apresentou o Balanço Patrimonial de forma incompleta. O Balanço apresentado não está registrado no órgão competente, como também não consta a assinatura do sócio, gerente ou diretor, estando esse apenas assinado por um contador, o qual não foi comprovado o registro no CRC. A Empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS cumpriu todos os requisitos do edital, portanto é a única empresa HABILITADA. A seguir, a Presidente determinou que se procedesse a publicação do resultado da habilitação na imprensa oficial, para conhecimento dos licitantes e para dar cumprimento ao prazo previsto no inciso I, alínea "a" do Art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Presidente deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que vai assinada por m/m, José Firmino Pereira Filho, 

	\ 4
Cícera Arrelda Leite	
Presidente	tide of the Park Park
José Almir Gomes da Silva Júnior	
Membro	JOSÉ Almin Domes da
José Willian Cruz Figueiredo	
Membro	for Milliam Thienor h
José Firmino Pereira Filho	111/2
Membro (suplente)	Mr. Finning Pruis Fille
	Joseph Marie Company









ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS TÉCNICAS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.08.18.01/CP.

Aos 20 (vinte) dia do mês de Dezembro de 2021, às 10:00 (dez) horas, na sala da licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, composta por Cícera Arrelda Leite, José Almir Gomes da Silva Júnior, José Edielson Pimenta Xavier e José Willian Cruz Figueiredo, sendo a primeira Presidente, e os demais Membros, conforme Portaria 721/GP/2021, para realizar a abertura e julgamento de Propostas Técnicas do Processo Licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.08.18.01/CP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO À REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA RELAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO MUNICÍPIO, INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Abertos os trabalhos a Presidente procedeu com a abertura e análise da Proposta Técnica da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADO, única empresa habilitada no certame. Após a análise da Proposta Técnica foi constatado que a referida empresa alcançou as seguintes pontuações: no item 6.2 EXPERIÊNCIA NA ÁREA JURÍDICA (EAJ), pontuação alcançada: 50 pontos, pontuação máxima para o referido item. Item 6.3 ESPECIALIZAÇÕES EM DIREITO (ED), pontuação atingida: 45 pontos, pontuação máxima para o referido item. Item 6.4 AÇÕES JUDICIAIS (AJ), pontuação atingida: 1000 pontos, pontuação máxima para o referido item. 6.5 EXPERIÊNCIA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERÇÃO CREDITÍCIA (ERC), pontuação alcançada: 500 pontos, pontuação máxima para o referido item. Destarte o fator técnico obtido pela formula: FT = EAJ + ED + ERC = 1.595 (um mil quinhentos e noventa e cinco) pontos, pontuação máxima. A seguir, a Presidente determinou que se procedesse a publicação do resultado da análise da Proposta Técnica nos mesmos veículos de publicação do instrumento convocatório, para conhecimento dos licitantes e para dar cumprimento ao prazo previsto no inciso I, alínea "b" do Art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Presidente deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim, \_\_\_\_\_ José Edielson Pimenta Xavier, que secretariei e pela Comissão Permanente 

Cícera Arrelda Leite Presidente José Almir Gomes da Silva Júnior Membro José Willian Cruz Figueiredo Membro José Edielson Pimenta Xavier Membro









# ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.08.18.01/CP.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2022, às 10:00 (dez) horas, na sala da licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, reuniram-se, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação, composta por Cícera Arrelda Leite, José Almir Gomes da Silva Júnior, José Edielson Pimenta Xavier e José Willian Cruz Figueiredo, sendo a primeira Presidente, e os demais Membros, conforme Portaria 721/GP/2021, para realizar a abertura e julgamento de Proposta de Preços do Processo Licitatório, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2021.08.18.01/CP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA VISANDO O ESTUDO, LEVANTAMENTO E PROPOSITURA DE DEMANDAS JUDICIAIS E/OU ADMINISTRATIVAS VISANDO À REDUÇÃO DAS DESPESAS CORRENTES E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA RELAÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PELO MUNICÍPIO, INCREMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. Abertos os trabalhos a Presidente procedeu com a abertura e análise da Proposta de Preços da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADO, única empresa habilitada no certame. Após a análise da Proposta, a Comissão declarou classificada por cumprir aos requisitos do Edital e declarou vencedora com valor de R\$ 0,18 (dezoito centavos) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado, a ser pago no êxito, constituindo valor fixo (valor estimado percentual) de R\$ 341.618,02 (Trezentos e Quarenta Um Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Dois Centavos), do valor estimado a recuperar de R\$ 1.897.877,90 (Um Milhão, Oitocentos e Noventa e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa Centavos), atingindo um Fator Preço (FP) = 1040 (um mil e quarenta) pontos. Logo após, em atendimento ao que preconiza o item 8.10.3, foi realizado de acordo com a soma do Fator Técnico (FT) com o Fator Preço (FP) / 2, chegando ao seguinte resultado: Fator Técnico (FT) 1.595 + Fator Preço (FP) 1040 / 2 = 1317,5 (um mil trezentos e dezessete vírgula cinco). A seguir, a Presidente determinou que se procedesse a publicação do resultado da análise da Proposta de Preços nos mesmos veículos de publicação do instrumento convocatório, para conhecimento dos licitantes e para dar cumprimento ao prazo previsto no inciso I, alínea "b" do Art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. A Presidente deu por encerrada a sessão. Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente ata, 

Cícera Arrelda Leite
Presidente

José Almir Gomes da Silva Júnior
Membro

José Willian Cruz Figueiredo
Membro

José Edielson Pimenta Xavier
Membro

Membro



